

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003978/2022-35; ESPÉCIE: Contrato nº 136/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Constitui objeto do presente contrato as publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, cuja publicidade se faça necessária, conforme estabelecido no Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, publicado no DODF nº 9, Seção 1, de 15 de abril de 2016, Edição Extra, alterações posteriores e demais cominações legais; EMBASAMENTO LEGAL: Por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 15 do Decreto Distrital nº 37.256/2016, de 15 de abril de 2016, conforme Autorização - TERRACAP/PRESI, datada de 02/09/2022; VALOR: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/10/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR e EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2022**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública na modalidade Leilão, com 1º Leilão em 17/11/2022 e 2º Leilão em 18/11/2022 ambos com encerramento a partir das 14h, por intermédio do Leiloeiro Oficial credenciado, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, regularmente matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o nº 116, para alienação dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme processo nº 00111-00008172/2022-33(SEI). O Edital do Leilão 003/2022 está disponível nos sites <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/compre-imoveis> ou <https://www.mgl.com.br/>. O Leilão ocorrerá somente de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico <https://www.mgl.com.br/>. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222 (Terracap) ou 0800 242 2218 (leiloeiro) ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário das 7h às 19h, ou ainda no escritório do leiloeiro situado na Rua Major Manoel Antonio, nº 08, sala 101, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35660-010, Caixa Postal 83.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022

ERASMO CIRQUEIRA

Gerente de Administração de Recebíveis Imobiliários  
GEARI/DIRAF/TERRACAP

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES

Diretor de Administração e Finanças  
DIRAF/TERRACAP

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022**

Processo SEI-GDF nº 00431-00026703/2022-66. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados da abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas na prestação de serviços de alimentação e nutrição para restaurantes comunitários do DF, localizado nas regiões administrativas SOL NASCENTE/POR DO SOL e de ARNIQUEIRA, com preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo CAFE DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, nutricional e calorificamente balanceadas, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva. Valor estimado em R\$ 26.144.640,00 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 03/11/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br). UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

**PENIEL GOMES DE SOUSA**

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA  
DO DISTRITO FEDERAL Nº 12/2022**

PROCESSO SEI Nº 00390-00003093/2020-11. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 293.125.\*\*\*-SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 285.960.\*\*\*-96, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e CLARO S.A., com sede social no ST SCN Quadra 3, nº 01, Bloco A, Térreo, Sala 01, Edifício Estação Telefônica Centro-Norte, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.713-000, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0440-04 doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Rodrigo Esteves Pinto Morgado, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1.201.\*\*\*, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 471.322.\*\*\*-82; e Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 1.942.\*\*\*, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF nº 814.878.\*\*\*-04, ambos na qualidade de representantes legais devidamente constituídos por meio de Procuração (91728529), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (93224791) do Processo SEI nº 00390-00003093/2020-11, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área em 65,54m² (sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, em área pública no Canteiro Central da via SOF-1, área pública próxima a Quadra 7 Conjunto A Lote 2, SOF Sul, Guará/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (91917623) no Processo SEI nº 00390-00003093/2020-11. DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública do Canteiro Central da via SOF-1, área pública próxima a Quadra 7, Conjunto A, Lote 2, SOF Sul, Guará/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (93224791) do Processo SEI nº 00390-00003093/2020-11, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, com 65,54m² (sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A concessão da área pública do Canteiro Central da via SOF-1, área pública próxima a Quadra 7, Conjunto A, Lote 2, SOF Sul, Guará/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo poste é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrológica, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DA RESCISÃO: 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na